



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**

DETRAN/COEng P.T. Nº 065/2022

Assunto: Locação de imóvel para instalação provisória da 27ª. CRT Pontes e Lacerda.

Local: Pontes e Lacerda/MT

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT

PARECER TÉCNICO

Atendendo a demanda que compete a Coordenadoria de Obras e Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, servimo-nos do presente para apresentar as indagações referentes à proposta de locação do espaço destinado a abrigar os setores do DETRAN/MT por um período estimado mínimo de 06 meses ou o período necessário para efetuar a reforma da CRT.

Considerando que existe disponibilidade de imóveis na cidade que possa atender às necessidades operacionais e de boa localização para da implantação temporária da Ciretran;

Considerando o imóvel que podem atender às necessidades de funcionamento da CRT possui registro de imóveis em cartório, sem área averbada, tendo sido apresentados [BCI-Boletim de Cadastro imobiliário](#) junto a prefeitura que serviu de comprovação de área construída do imóvel em questão.

Logo, foi realizada Visita Técnica em um imóvel da cidade para verificar a título precário o local proposto, tendo o objetivo de analisar a viabilidade do espaço disponibilizado e avaliar a edificação em questão. Por conseguinte, efetuar manifestação de forma tempestiva a respeito do imóvel apresentado ao corpo técnico desta Coordenadoria durante visita técnica *in loco*.

O empreendimento designado pela Chefe da Ciretran, Sra. Nagela, apresentou condições de adaptação e de uso foi aquele localizado na da Rua Pernambuco, 862 – Bairro Centro no Município de Pontes e Lacerda/MT.

Haja vista o adequado funcionamento a fim de proporcionar qualidade ao ambiente de trabalho dos servidores e atendimento satisfatório ao público externo, analisamos o imóvel em questão.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

1. CONDIÇÕES VERIFICADAS NO LOCAL

Durante visita técnica, *in loco*, realizada no dia 20 de outubro de 2022, por um dos representantes do corpo técnico da Coordenadoria de Obras e Engenharia-COEng, foram avaliadas, a priori, somente as questões quanto à viabilidade com base nos aspectos físicos e técnicos e se o espaço apresentado atende as demandas da Autarquia bem como se está em conformidade com as Normas Técnicas e Legislações vigentes.

O local designado, observando as condições de facilidade de adequação foi o imóvel da Rua Pernambuco, 682 – Bairro Centro. Trata-se de uma edificação comercial com a seguinte divisão interna: sala maior, circulação, 2 salas menores, 1 banheiros, copa/cozinha, área lateral coberta e 2 salas nos fundos e 1 banheiro social. Os banheiros não são adaptados para PCD. A edificação tem estrutura de concreto armado e alvenaria, com área construída de 360,00 m² em terreno de 360,00m². A edificação principal é de laje rebocada e pintada, coberta com telhas de fibrocimento, alvenaria rebocada e pintada e azulejos em áreas molhadas. No entorno da edificação existe área coberta nas laterais e fundos, tornando toda a área do terreno como área construída.

A edificação é caracterizada como sendo comercial e pode perfeitamente ser adaptadas ao uso de atendimento ao público da Ciretran a título precário pelo período estimado de 06 meses ou até que se efetue a ampliação e revitalização do prédio-sede da Ciretran.

O acesso à edificação pode ser feito por uma via pública pavimentada com asfalto e possui guias e sarjetas de concreto. O passeio é pavimentado e não possui sinalização tátil no piso até a entrada do imóvel.

O local não possui aparelhos de ar condicionado instalados, mas necessitarão apresentar as instalações elétricas para instalação dos referidos aparelhos.

Faz-se necessários adaptações nas redes de energia elétrica e de lógica a fim de atender a demanda da Ciretran.

Instalação de divisória de gesso ou outro material não serão necessárias.

2



Autenticado com senha por JOAO VITOR CALDAS CERQUEIRA - ANALISTA DO SERVICO TRANSITO
LC 505/13 / COOENG - 19/01/2023 às 12:20:24.
Documento Nº: 6494485-8125 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6494485-8125>



DETRANCAP202303888

SIGA



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**

O imóvel três sanitários e nenhum deles é adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida presentes no imóvel.

Não foram verificados problemas no imóvel. No entanto, deficiências poderão ser verificadas no futuro em função de suas ocorrências, cabendo ao locador saná-las.

Para atender as necessidades da autarquia, para adequado atendimento ao usuário e melhor ambiente de trabalho aos servidores, faz-se necessário as seguintes adequações no imóvel:

- Adequação do local conforme *layout* apresentado pela COEng-Coordenadoria de Obras e Engenharia
- Instalação de pontos de energia elétrica para aparelhos de ar condicionado;
- Instalações de rede elétrica e lógica conforme projeto de *layout*, e para cada ponto de lógica são necessários dois pontos de elétrica;
- Pintura interna, externa e fachada com identidade visual conforme manual de padronização do Governo do Estado de Mato Grosso;
- Implantação de barras de apoio em pelo menos um dos banheiros a fim de conferir as condições mínimas aos portadores de necessidades especiais.

As instalações de rede elétrica e rede lógica deverão estar em conformidade com o projeto de *layout* bem como atender as normas técnicas sobre o tema - NBR 5410; NBR 5419 e NR 10.

É importante ressaltar a necessidade para cada ponto de lógica devem haver dois pontos de rede elétrica (tomada de 02 seções), e ainda, circuito independente para as impressoras, circuito especial para micro-ondas, dispositivo de proteção contra surto – DPS instalado no quadro.

O imóvel possui o pé direito simples, sendo assim os aparelhos de ar condicionado devem ser remanejados do prédio-sede para a edificação a ser locada, devendo serem estimados os custos de retirada, transporte e instalação, assim como cabeamento de energia necessário.





**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, tendo como base os recursos de informações disponibilizados, destacamos a necessidade do atendimento das proposições redigidas a fim de que o objeto deste Parecer Técnico tenha qualidade recomendada pelas normas técnicas (ABNT) e legislações municipais vigentes concernentes ao assunto tratado e as particularidades desta autarquia com propósito de atender a finalidade pública que se destina.

Informamos que a edificação vistoriada apresenta condições físicas de locação.

Informamos também que a edificação escolhida não possui área construída averbada.

Prontamente, ressaltamos o caráter preliminar que se reveste o presente Parecer Técnico, o qual não tem pretensão de esgotar o assunto, bem como não impedirá, se necessário, a realização de futuras indagações quanto ao imóvel destinado ao atendimento ao público deste município, pois o local carece de adequações que atenda às necessidades do DETRAN/MT.

Cuiabá, 25 de outubro de 2022.


EDNO MARTIMIANO DE CARVALHO
COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA
DETRAN/MT

